

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação Nº 19/2014

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com o objetivo de apresentar e analisar o Projeto de Lei Complementar 291/2014 – que INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a ser implantado no âmbito do município de Pomerode.

Art. 2º. A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto do Edital de Convocação nº 19/2014, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

Art. 3º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I – nome legível e endereço;

II – nº do documento de identificação;

III – se pertence a alguma entidade pública ou privada, ou profissão;

IV – assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 4º. A Audiência será presidida por um representante do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Pomerode, nos termos definidos por este Regimento Interno, devendo primeiramente, aprovar o Regimento Interno.

Art. 5º. São prerrogativas do Presidente da Sessão:

I – designar um ou mais secretários para assisti-lo;

- II – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso de debates;
- III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – dispor sobre interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 6º. São atribuições do Secretário:

- I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – controlar o tempo das intervenções orais;
- III – registrar o conteúdo das intervenções;
- IV – sistematizar as informações;
- V – elaborar a ata da Sessão;
- VI – encaminhar a documentação produzida na audiência ao SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Pomerode para a guarda da mesma.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Pomerode, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 8º. São direitos dos participantes:

- I – manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II – debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;
- III – fazer propostas e sugerir alterações sobre o objeto da discussão.

Parágrafo único. Os participantes poderão se manifestar oralmente ou por escrito.

Art. 9º. São deveres dos participantes:

- I – respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;
- IV – assinar a lista de presença, conforme o artigo 3º deste Regimento Interno, sob pena de não poder manifestar-se no debate.

Seção I

Da Inscrição

Art. 10. É condição para a participação nos debates a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 11. A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, através de ficha de inscrição, que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á, após a exposição do tema.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II – aprovação do regimento interno;
- III – exposição, por parte do responsável pela elaboração do projeto em análise, do relatório e suas conclusões;
- IV – debates orais;
- V – encerramento da sessão.

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 13. Após a exposição determinada no inciso III, do artigo 12, deste Regimento Interno, os participantes disporão de 02 (dois) minutos para a sua manifestação, observada a ordem de inscrição.

§1º - Poderão ser permitidas 02 (duas) intervenções orais de 01 (um) minuto cada uma, durante a manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da Sessão.

§2º - A duração total desta etapa será de, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

§3º - As perguntas formuladas por escrito e não respondidas durante a audiência, serão respondidas posteriormente por meio eletrônico.

Art. 14. Os técnicos terão 02 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 16. Ao final da audiência será lavrada ata que será subscrita pelo Presidente da Sessão e pelos secretários, devendo ser anexadas a esta a lista de presença.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO e do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Pomerode, 26 de setembro de 2014.

MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente da Sessão